

LEI Nº 14/82

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção de obras Esportivas e Turísticas.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turística, (Arcando a Secretaria com a importância de até **cr\$ 2.000.000,00** Dois Milhões de Cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º.—De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar as complementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º.—Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º.—Abrir crédito adicional especial no valor de até **cr\$ 2.000.000,00** (Dois Milhões de Cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra acima.

Artigo 5º.—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º.—Revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba, 05 de junho de 1.982.

Aparecido
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público de costume, registrado nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

Sebastião Anísio
SEBASTIÃO ANÍSIO

SECRETÁRIO DA PREFEITURA.